



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.328, de 4 de janeiro de 2011.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3023/10".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolizado nº 14.288/2010;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem como finalidade regulamentar a Lei nº. 3.023, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo imediato, tais como restaurantes, bares, lanchonetes e similares, instalarem em seus sanitários, para uso de seus clientes, aparelho dispensador de fio dental.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, implicará ao infrator à multa no valor de duas (2) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência o referido valor será aplicado em dobro.

Art. 3º A competência para fiscalização da presente Lei ficará a cargo de agentes próprios designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

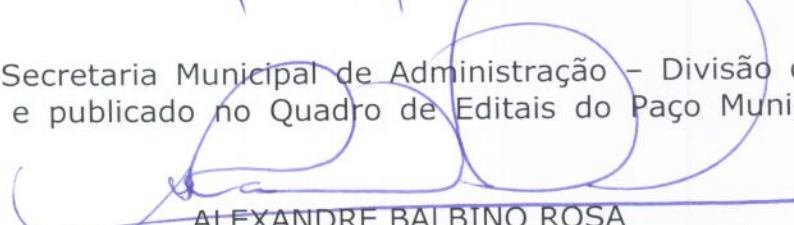
Ferraz de Vasconcelos, 4 de janeiro de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO DE GOVERNO


RAUL NICOLINO PENNA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO